



EDITAL

PREAMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2022**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo nº 008977/2021, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 016/2022, de 07 de março de 2022, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal nº 094/2020, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 2022.058E0700001.02.0008

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou www.bllcompras.com, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

1.3 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 3.743.617,27 (Três milhões, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.6 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 16h00 do dia 18/05/2022

1.7 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 08h00 do dia 01/06/2022

1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 01/06/2022

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.



EDITAL

2.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: **Secretaria Municipal de Governo.** Projeto/Atividade: **2.001** - Manutenção das atividades do Gabinete. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Projeto/Atividade: **2.012** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Administração. Projeto/Atividade: **2.013** - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação. Projeto/Atividade: **2.009** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Projeto/Atividade: **2.023** - Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal da Fazenda. Projeto/Atividade: **2.004** - Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Segurança Pública. Projeto/Atividade: **2.025** - Manutenção das atividades da Secretaria de Segurança Pública. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Transporte e Frota. Projeto/Atividade: **2.005** - Manutenção das atividades da Secretaria de Transporte e Frota. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Controladoria Geral. Projeto/Atividade: **2.175** - Manutenção das atividades do Núcleo de Controle Interno. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Procuradoria Geral do Município. Projeto/Atividade: **2.173** - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. Projeto/Atividade: **2.177** - Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Projeto/Atividade: **2.178** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Coordenação de Comunicação Institucional. Projeto/Atividade: **2.176** - Manutenção das atividades da Coordenadoria



EDITAL

de Comunicação Social. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: **2.011** - Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.048** - Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **3.022** - Estruturação e manutenção dos Conselhos Sociais. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.031** - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.033** - Gestão do Programa Bolsa Família. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 131100001000 - FNAS-BL GBF/CADU.

Projeto/Atividade: **2.033** - Gestão do Programa Bolsa Família. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.215** - Fortalecimento do Controle Social. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.153** - Manutenção da Proteção Social Especial - Media e Alta complexidade. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 131100000080 - FNAS - Demais BL PSE alta complexidade. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.153** - Manutenção da Proteção Social Especial - Media e Alta complexidade.

Secretaria Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: **2.144** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 124000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde.

Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade: **2.006** - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação.

Projeto/Atividade: **2.007** - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação.

Projeto/Atividade: **2.205** - Manutenção da Educação Infantil - Creche. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação.

Projeto/Atividade: **2.206** - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação.

Projeto/Atividade: **2.079** - Manutenção das atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



EDITAL

- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- XII - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II - Remeter, até a data e horário estabelecidos para cadastro da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e proposta devidamente assinada pelo representante legal conforme disposto no **item 5.1.1** e, quando necessário, os documentos complementares.
- III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- VIII - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- IX - Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 094/2020, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- X- Anexar as documentações exigidas no edital em campo específico no Sistema BLLCOMPRAS (documentos de habilitação, proposta, recursos), vedado inclusão em outros campos.
- XI - Todos os documentos a serem inseridos no sistema BLLCOMPRAS deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

5.1.1. - A Proposta Comercial deverá:

- I - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;
- II - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;
- III - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;



EDITAL

IV - Conter a razão social, número do CNPJ, e preferencialmente endereço completo, telefone(s) e e-mail;

V - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite de acolhimento das propostas;

VI - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO II deste edital.

5.1.2 - Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário (procuração) para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante.

5.1.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.1.4 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação/encargos que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

5.1.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.1.1 - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Para os itens cujo valor total não ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

b) Para os itens cujo valor total ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme item 11 deste Edital.

6.1.2 - Para os ITENS marcados com **COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

6.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados via sistema, de modo que permita a comissão de licitação proceder com a autenticação dos mesmos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso. Se necessário, os documentos serão passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.2.1 - Todos os documentos de habilitação e proposta inicial deverão ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará na inabilitação/desclassificação do licitante.

6.2.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



EDITAL

6.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

6.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Que não se qualificarem como microempresas e empresas de pequeno porte (para os ITENS com cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- f) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (para os ITENS exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte)

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.3. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4 - Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada



EDITAL

para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.8 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DATA DO PREGÃO E DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DOS LANCES

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

8.2 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas duas horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para cadastro da proposta, na forma do item 5.1, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

10.1.1 - A etapa de que trata o item anterior será encerrada com o prazo estabelecido para cadastro da proposta.

10.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 10.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.3.1 - A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 094/2020, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

10.4 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 10.7 e seguintes.

10.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de até 24 horas.



EDITAL

10.7 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.8 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.10 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.10.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

10.11 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.11.1 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.12 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.13 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.

10.14 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

10.15 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.17 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.19 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

10.20 - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto, salvo quando a marca puder identificar o licitante, nessa hipótese, o cadastro deve ser feito como marca PRÓPRIA.

10.21 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.21.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



EDITAL

10.21.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.

10.21.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.21.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.21.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DA COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no caso em que se enquadrar no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

11.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos, para cada um dos ITENS da seguinte forma:

11.2.1 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o quantitativo corresponde a 75% do quantitativo total do referido Item (COTA PRINCIPAL);

11.2.2 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será destinado o quantitativo corresponde de até 25% do quantitativo total do referido Item para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COTA RESERVADA);

11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.4 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.5 - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, **justificadamente.**

12 - DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12.3 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.4 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate ficto, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



EDITAL

12.5 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.5.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.6 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.1 - Declarado empate pelo sistema, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentará nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

12.6.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

12.6.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

12.6.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

12.6.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

12.6.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

12.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.8 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

12.9.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e terá a sua documentação analisada.



EDITAL

13.2 - A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões e constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.3 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4 - A licitante deverá anexar junto com a proposta de preço todas as documentações abaixo enumeradas, sob pena de inabilitação:

13.5 - Documento de Habilitação

13.5.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.5.1.1 - Os documentos supramencionados devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

13.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

13.5.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

13.5.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.5.5- Declaração



EDITAL

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

13.5.6 - Proposta Atualizada

a) A licitante **deverá** encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**, conforme disposto no item **5.1.1** do Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação, até às 12 (doze) horas do dia útil subsequente à convocação, e, se necessário, outros documentos complementares.

a.1) A inobservância do item anterior acarretará a desclassificação da licitante em caso de não cumprimento deste item.

13.5.7 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.5.7.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 13.10, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

a) Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea "a" deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2019, ou data posterior, em caso de qualquer alteração no contrato social.

13.6 - As certidões exigidas no item 13.5.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

13.7 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

13.8 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

13.9 - O Pregoeiro, durante a análise dos documentos de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

13.10 - **As empresas ao encaminharem suas documentações e proposta de preço, devem fazê-lo de modo que permita o Pregoeiro e Equipe de Apoio proceder com a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso.**

13.11 - O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil



EDITAL

posterior a convocação feita no sistema eletrônico. O documento deverá ser protocolado no endereço informado no ato da convocação.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (<https://bllcompras.com>), na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

14.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.5 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

14.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.7 - As razões do recurso de que trata o item 14.6 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.8 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.9 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.6, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.10 - O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.

14.11 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO



EDITAL

16.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.3 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

16.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

16.5 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

16.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços

16.7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.7.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

16.7.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

17.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

17.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.



EDITAL

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

18.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

18.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

18.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

18.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

18.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

19 - PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo



EDITAL

prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

19.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

19.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

19.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

19.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

19.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

19.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



EDITAL

19.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.3.1- A diligência será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail do licitante cadastrado no Sistema BLLCOMPRAS.

20.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.

20.7 - O pregoeiro **poderá**, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

20.11 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 94/2020, independente da



EDITAL

transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

20.12 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.13 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.15 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.16 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.17 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviços;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Presidente Kennedy-ES, 27 de abril de 2022.

Carlos Antônio Santiago
Secretário Municipal de Administração

Mezaque da Silva José Rodrigues
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. DESCRIÇÃO DO (S) MATERIAL (S)

- 1.1. Aquisição de material de limpeza, a fim de abastecer o estoque do Almoxarifado central, Almoxarifado Saúde, Almoxarifado Assistência Social e Almoxarifado da Educação.
- 1.2. O presente termo de referência tem por finalidade definir as informações e os elementos básicos que irão nortear e conduzir a contratação de empresa especializada para a aquisição dos mesmos.
- 1.3. Registro de Preços para aquisição de **material de limpeza**, para atender a diversas Secretarias Municipais.

2. OBJETIVO

- 2.1. Manter o nível do estoque dos almoxarifados, por um período de 12 meses na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, conforme histórico das demandas das mesmas.
- 2.2. Constitui-se para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, conforme descrito no **anexo II** do edital, para atender as diversas Secretarias do município de Presidente Kennedy-ES.
- 2.3. Os quantitativos dos materiais de limpeza foram baseados nas necessidades de cada Secretaria Municipal: Administração, Assistência Social, Obras, Educação, Agricultura, Segurança Pública, Coordenadoria de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, Controladoria Geral, Meio Ambiente, Fazenda, Transporte e Frotas, Desenvolvimento Econômico, Governo, Procuradoria Geral e Saúde. Conforme discriminados nos Processos Administrativos nº: 8333, 8350, 8341, 8330, 8354, 8359, 8336, 8358, 8346, 8343, 8355, 8338, 8356, 8357, 8352 e 8977/2021.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A compra de material de limpeza, justifica-se pela necessidade indispensável de manter o nível de estoque dos almoxarifados adequado para o fornecimento de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy- ES.
- 3.2. Evidenciamos, ainda que, por serem itens de limpeza e Higienização, a sua falta ou escassez impactam diretamente nas atividades, comprometendo o pleno funcionamento das Secretarias e setores.

3.3 Justificativa das Secretarias

- 3.3.1. *Administração:* O pedido se justifica tendo em vista, que a atual Ata Registro de Preços já venceu e o saldo de material está se esgotando e com o intuito de manter as necessidades de higienização da Secretaria Municipal de Administração e seus Setores faz-se necessário a aquisição destes materiais de limpeza para repor o estoque desta Secretaria.

Considerando o entrada de pessoas circulando diariamente nos setores da Secretaria de Administração acarretar a entrada de sujidades no ambiente de trabalho, ocasionando assim a contaminação das superfícies, trazidas do meio externo para dentro do setores, não podendo esquecer que nesse período de Pandemia do COVID - 19 é imprescindível a higienização dos locais de trabalho, vale ressaltar que essas medidas de higiene pretende-se alcançar e manter os locais de trabalho limpo e higienizados, impedindo a disseminação de vírus e bactérias no ambiente.

- 3.3.2. *Procuradoria Geral do Município:* Justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais uma vez que o Procon Municipal, criado pela Lei nº 1.145/2014, é um órgão vinculado à Procuradoria Geral Municipal, que encontra-se em



EDITAL

funcionamento no imóvel diverso desta Procuradoria. Deste modo, os materiais de limpeza se fazem necessários para realizar a limpeza do ambiente público da Sede do Procon, a fim de manter a assepsia no ambiente de trabalho diante do fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento daquele órgão público.

3.3.3. Governo: A presente aquisição, mediante Registro de Preços, se justifica tendo em vista a necessidade de repor o estoque de materiais de limpeza para a higienização do gabinete do Prefeito e demais salas do prédio administrativo que se encontra a Secretaria de Governo.

3.3.4. Desenvolvimento Econômico: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é um órgão participante do Poder Executivo Municipal, responsável de Planejar as ações estratégicas que promovem os desenvolvimentos econômico e social do município; incentivar e orientar a formação de associações e cooperativas e outras formas de organização, voltadas ao comércio, indústria e serviços.

Devido ao grande fluxo de transeuntes diariamente nas dependências da Secretaria, bem como funcionários do próprio setor e de outros que de maneira indireta necessita de informações. Deste modo nos atendimentos de várias ferramentas de trabalho de economia e renda para o cidadão como: atendimento, abertura, atualização e baixa de micro empreendedor individual (MEI), aquisição de Micro Crédito (Nosso crédito), aquisição de Crédito Especial a Empresas de Médio e Grande Porte (FUNDESUL), atendimento de Empresários interessados em investir e se instalar no município. Mediante esse grande fluxo de pessoas diariamente ocasiona-se a entrada de sujidades no ambiente, ocasionando assim a contaminação das superfícies, trazidas do meio externo para dentro do setor, oriundos de poeira, água suja, lama detritos não identificados de mau cheiro, entre outros, não podendo esquecer que nesse período de Pandemia do COVID - 19 é imprescindível a higienização de os locais. Ressaltando que essas medidas pretende-se alcançar a manter o local de trabalho limpo e higienizado, impedindo a disseminação de vírus e bactérias no ambiente. No intuito de sanar essa pendencia, precisa-se utilizar de produtos de limpeza para higienização diária de vários locais dentro da Secretaria.

Os produtos de limpeza serão para realizar a higienização de mesas de madeira, computadores, teclados, e mouses e tela de monitor, higienização de painéis e porta de vidros, pisos, paredes de cozinha e banheiros.

3.3.5. Transporte e Frotas: Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta SETRANFRO, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, tendo em vista que há uma grande circulação tanto de servidores lotados nesta secretaria quanto motoristas de outras secretarias que precisam circular constantemente no local.

3.3.6. Fazenda: Trata-se de produtos, cujo saldo do atual contrato de fornecimento está se esgotando, necessários para a higienização dos órgãos desta secretaria, alguns instalados na Sede da Prefeitura e, por exemplo, a divisão de Arrecadação Tributária, que fica situada em imóvel locado. Registra-se, que se encontra em fase final o processo de locação de salas comerciais para melhor acomodação dos principais órgãos de SEMFAZ, razão pela qual, o quantitativo de material foi ampliado.

3.3.7. Meio Ambiente: Manifesto interesse na aquisição de material de limpeza da listagem anexada a este processo, para atender a esta Secretaria de Meio Ambiente, uma vez que não possuímos outra forma de aquisição destes materiais.

3.3.8. Controladoria Geral: O pedido justificasse pela necessidade da aquisição de materiais de limpeza para atender à Ouvidoria Municipal (órgão ligado diretamente à Controladoria Geral) para limpeza do ambiente de trabalho, uma vez que, a Ouvidoria está localizada em um imóvel separado, com cozinha compartilhada com o Procon, e que necessita de materiais para a realização da limpeza diária. Também justificasse pela necessidade desta Controladoria Geral na aquisição de materiais de higienização, visto que, este setor não possui estoque de material de limpeza.



EDITAL

3.3.9. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: Tal pedido se justifica devido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, ter sob suas responsabilidades a limpeza, manutenção de todos os ginásios de Esporte localizados no Município, assim como a Biblioteca Municipal e os Vestiários dos campos de futebol que o município possui, além da Sede da Secretaria localizada na rua Olegário Fricks n 99, e frente à Praça da Bíblia.

3.3.10. Coordenadoria de Comunicação: Informo que se faz necessário os materiais de limpeza para atender as necessidades e o bom funcionamento da Coordenadoria.

3.3.11. Segurança Pública: Vale salientar que a possível aquisição de materiais de limpeza é destinada à manutenção da limpeza da Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma vez que é de suma importância manter a assepsia no ambiente de trabalho diante do fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias. Assim é possível manter uma estrutura adequada, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza pelos usuários.

3.3.12. Educação: A aquisição destina-se ao atendimento nos turnos matutino, vespertino e noturno, das 22 unidades de Ensino da Rede Municipal e vislumbra atender as modalidades de Ensino Fundamental, Educação Infantil Creche e Pré - Escola e Educação Jovens e Adultos (EJA) e Secretaria Municipal de Educação e anexos, uma vez que de acordo com a instrução Normativa SED nº 002/2013 é atribuição/responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação " fornecer para as escolas instalações físicas, equipamentos, gêneros alimentícios, pessoal, utensílios, materiais, uniformes adequados para a manipuladores e de maneira regular para atendimento da alimentação escolar em todos os processos". Além disso, a aquisição visa proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior segurança à saúde de seus usuários.

3.3.13. Agricultura: Vale salientar que a possível aquisição de materiais de limpeza é destinada à manutenção da limpeza da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, uma vez que é de suma importância manter a assepsia no ambiente de trabalho diante do fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias. Assim, é possível manter uma estrutura adequada, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza pelos usuários.

3.3.14. Saúde: Considerando após análise foram verificados que os produtos presentes no referido processo, tiveram como quantidades médias estimativas fixadas e constantes tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2019 e 2020, ainda que o quantitativo permanece o mesmo do pregão 058/2019 que vem atendendo as demandas desta Secretaria sem danos.

Vale ressaltar que as atividades em pronto atendimento, posto de saúde, laboratório e centros de especialidades possuem elevado risco de contaminação, um vez que suas atividades envolvem a manipulação de produtos químicos, fluidos corporais e contato com materiais perfuro cortantes, fluidos corporais e sêgues , expostos a várias situações de risco físicos, biológicos, químicos ,para garantir a segurança, higiene e conservação dos respectivos locais, é necessário a aquisição dos materiais e produtos.

Além de ser um pregão eletrônico realizado através da modalidade de Ata de registro de Preço, que permiti que o material seja solicitado de acordo com demanda.

Nesse sentido, visando atender as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado a fim de garantir a segurança e a saúde dos servidores e Municípes.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

4.1. As especificações e quantidades dos materiais constam em anexo II do edital;



EDITAL

4.2. A Tabela com as quantidades e especificações foi elaborada conforme demandas levantadas pelas Secretarias Municipais.

4.3. Os materiais que não forem estipulados prazo de validade em sua especificação, contudo, possuem tempo de duração determinado, deverão ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.

5. DO PRAZO:

5.1. O presente registro de preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato/ Ata Registro de Preços, podendo o Município solicitar no todo ou não o objeto, de acordo com suas necessidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Solicitar, através da Autorização de Fornecimento, o objeto do certame;

6.2. Prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de entrega;

6.4. Recusar produtos que não atenderem as especificações;

6.5. Devolver os produtos que não apresentam condições de uso;

6.6. Solicitar a troca de produtos devolvidos mediante comunicação dos Almoxarifados;

6.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.8. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

6.9. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

6.10. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

6.11. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

6.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

6.13. Comunicar a Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

6.14. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

6.15. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo, que será suspenso até que a empresa atenda todas as exigências.

6.16. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Cumprir o prazo de entrega dos materiais adquiridos, não podendo exceder a 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da autorização de fornecimento;

7.3. O montante referente aos tributos e fretes deverá estar incluso no preço do objeto adquirido

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de



EDITAL

Presidente Kennedy -ES.

- 7.5.** Transportar os materiais e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelo transporte, condicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 7.7.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.8.** Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 7.9.** Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da lei nº 8.666/1993;
- 7.10.** Observar todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todos e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 7.11.** Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação de todo material solicitado pela contratante.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal nº 058/2016 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

- 9.1.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** O recebimento do material será efetuado por funcionário devidamente designado, por meio de portaria podendo ser, a CONTRATADA, acionada para corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, para ser substituído por outro novo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que fora devolvido, arcando o fornecedor com todos os ônus provenientes do envio e devolução do material.
- 9.3.** O recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 9.5.** Toda despesa com ICMS será de responsabilidade do licitante vencedor.
- 9.6.** Os materiais que apresentarem qualquer **anomalia que prejudiquem a qualidade dos mesmos** serão imediatamente recusados pela CONTRATANTE, para que a CONTRATADA haja de acordo com o item 10.2 do presente termo de referência.

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 10.1.** O objeto desta contratação deverá ser entregue:
- 10.2.** Quando a autorização de fornecimento for emitida pela Secretaria de Administração a entrega deverá acontecer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Orestes Baiense, s/nº, Centro de Presidente Kennedy/ ES, em dia e horários de expediente (2ª a 6ª feira das 8:00 as 11:00 e de 12:00 as 17:00 horas).
- 10.3.** Quando a autorização de fornecimento for emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o local de



EDITAL

entrega será na Rua: Presidente Willian dos Santos Borges, nº 150, Centro de Presidente Kennedy - ES.

10.4. Quando a autorização de fornecimento for emitida pela Secretaria Municipal de Educação, o local de entrega será na Rua: Manuel Lúcio Gomes, s/nº Centro Presidente Kennedy -ES.

10.5. Quando a autorização de fornecimento for emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, o local de entrega será na Rua: Átila Vivácqua nº 1076, Centro de Presidente Kenedy -ES.

10.6. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte e descarga dos materiais licitados.

11. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. Para viabilizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será encaminhado à empresa vencedora do certame o documento A.F. Autorização de Fornecimento, elaborado pela Divisão de compras e assinado pelo Secretário solicitante.

12. FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1 O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

12.2. A entrega será parcial após a assinatura do Contrato/Ata, nota de empenho e a emissão da autorização de fornecimento;

12.3. O prazo para a entrega do material objeto do contrato, depois de formalizada a solicitação através de autorização de fornecimento e nota de empenho, não deverá ser superior a (15) quinze dias úteis, contados após a expedição das mesmas.

12.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE;

12.5. Os materiais deverão ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste termo de referência;

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. O recebimento dos produtos será acompanhado por funcionário devidamente indicado pela CONTRATANTE, o qual atestará a qualidade dos mesmos.

13.1. A contratante se reserva o direito de recusar o recebimento dos produtos que não atendam aos requisitos supracitados neste termo de referência.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à CONTRATANTE de Nota Fiscal Eletrônica, em atendimento ao protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ bem como os documentos de regularidade fiscais exigidos para habilitação no procedimento licitatório, conforme art. 27 da Lei 8.666/93. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

14.2. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e Razão social apresentados na etapa de PROPOSTA DE



EDITAL

PREÇOS, e acolhidos nos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL conforme art. 27 da lei 8.666/1993;

14.3. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Consultivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no processo de contratação, deverá ser comunicada à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou outra circunstância impeditiva, mesmos serão devolvidos à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá constar, obrigatoriamente, os nomes dos objetos, os valores unitários e totais;

14.6. A CONTRATANTE poderá reduzir do pagamento importâncias que qualquer título lhe forem devidas pela empresa CONTRATADA, em decorrência do descumprimento de suas obrigações;

14.7. O pagamento referente ao Valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por ordem bancária;

14.8. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo de Referência no que concerne à proposta de preços e a habilitação;

14.9. Será devido de acordo com a entrega dos produtos, apurando-se o valor de acordo com as quantidades requisitadas e entregues;

14.10. Efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da NF/Fatura, na Tesouraria da PMPK e/ou na agência bancária indicada pelo FORNECEDOR.

14.11. Pago mensalmente pela Secretaria Municipal Solicitante, através de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e certificada por servidor competente, mediante a apresentação de toda documentação descrita na **Instrução Normativa SFI nº. 001/2013 e suas versões/alterações.**

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão a conta da Manutenção das Atividades das Secretarias solicitantes;

15.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.2.1. Manutenção das Atividades Da Secretaria De Administração - Elemento da Despesa: 33903000000- Material de Consumo- Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural - Ficha nº 095.

15.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

15.3.1. Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura- Elemento da Despesa: 33903000000: Material de Consumo- Fonte de Recurso: 153000000000- Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural - Ficha nº 0000516.

15.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.4.1. Secretaria Municipal de Assistência Social- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Elemento de Despesas: 33903000000- Material de Consumo- Fonte de Recurso:153000000000- Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural - Ficha nº 0000007.

15.4.2. CONSELHO TUTELAR

Secretaria Municipal de Assistência Social- Manutenção do Conselho Tutelar- Elemento de Despesas: 33903000000- Material de Consumo- Fonte de Recurso: 153000000000- Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás



EDITAL

Natural - Ficha nº 0000021.

15.4.3. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Secretaria Municipal de Assistência Social- Unidade Orçamentária: **Fundo Municipal De Assistência Social**: Proteção Social Básica- Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica- Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo- Fonte de Recurso: 15000000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural - FICHA Nº 000101.

15.4.4. GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social- Unidade Orçamentária: **Fundo Municipal De Assistência Social**: Proteção Social Básica - Gestão do Programa Bolsa Família- Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo - Fonte de Recurso: 131100001000- FNAS-BL GBF/CADU - FICHA Nº 0000117.

15.4.5. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Secretaria Municipal de Assistência Social- Unidade Orçamentária: **Fundo Municipal De Assistência Social**: Proteção Social Especial - Manutenção da Proteção Social Especial- Média e Alta Complexidade- Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo- Fonte de Recurso: 131100000080- FNAS - DEMAIS BL PSE ALT.COMPL - Ficha nº 0000165.

15.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO ESPORTES E LAZER

15.5.1. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: Elemento de Despesa: 33903000000- Material De Consumo- Fonte de Recurso: 153000000000- Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural - Ficha nº 0000604.

15.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

15.6.1. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo- Fonte de Recurso: 153000000000- Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural - Ficha nº0000030.

15.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.7.1. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda: Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo- Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha nº 00000334.

15.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15.8.1. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo- Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural - Ficha nº 0000264.

15.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.9.1. Secretaria Municipal de Saúde: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde: Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo - Fonte de Recurso: 12000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Saúde - Ficha nº0000007.

15.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

15.10.1. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras: Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo- Fonte de Recurso: 153000000000- Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural - Ficha nº 00000146.



EDITAL

15.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.11.1. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo- Fonte de Recurso: 153000000000- Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural - Ficha nº 00000366.

15.12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTAS.

15.12.1. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Frotas: Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo- Fonte de Recurso: 153000000000- Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural - Ficha nº 0000416.

15.13. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

15.13.1. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo: Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo- Fonte de Recurso: 153000000000- Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural - Ficha nº 0000007.

15.14. PROCURADORIA GERAL

15.14.1. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município: Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo- Fonte de Recurso: 153000000000- Transferência da União Referente Royalties do Petróleo - Ficha nº 0000498.

15.15. CONTROLADORIA GERAL

15.15.1. Manutenção das Atividades da Controladoria Geral: Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo- Fonte de Recurso: 153000000000- Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural - FICHA Nº 0000467.

15.16. COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

15.16.1. Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Comunicação Institucional: Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo- Fonte de Recurso: 153000000000- Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural - Ficha nº 0000705.

15.17. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.17.1. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação: Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo - Fonte de Recurso: 11400000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Educação - Ficha nº 0000007.

15.17.2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL: *Elemento de Despesa:* 33903000000- Material de Consumo - Fonte de Recurso: 11400000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Educação - Ficha nº 0000070.

15.17.3. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA: *Elemento de Despesa:* 33903000000- Material de Consumo- Fonte de Recurso: 11400000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Educação - Ficha nº 0000167.

15.17.4. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE: *Elemento de Despesa:* 33903000000- Material de Consumo- Fonte de Recurso: 11400000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Educação - Ficha nº 0000156.

15.17.5. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS- EJA: *Elemento de Despesa:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

33903000000- Material de Consumo- Fonte de Recurso: 11400000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Educação - Ficha nº 0000196.

Presidente Kennedy-ES, 08 de abril de 2022

*Adeir José Teixeira
Chefe de Departamento*

*Beatriz Barreto da Silva Almeida
Subsecretária Municipal de Administração*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO

EDITAL

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000024/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%** PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Lote		001					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000466	AGUA SANITARIA AGUA SANITARIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO. AGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. USO DOMÉSTICO, DESTINADO A LIMPEZA, NO BRANQUEAMENTO E DESINFECÇÃO EM GERAL DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR NA DATA DA ENTREGA, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	2.743	30,03	
Valor Total do Lote							
Lote		002					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00008116	ALCOOL GEL ANTI-SEPICICO PARA MAOS ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO PARA MÃOS EMBALAGEM DE 500ML COM NO MÁXIMO 70% DE INPM POSSUIR SELO DO INMETRO.CX COM 12 UNIDADES. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		CX	1.065	122,63	
Valor Total do Lote							
Lote		003					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00006444	ALCOOL LIQUIDO ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO. TAMP A COM ROSCA, BATOQUE E LACRE, VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS. POSSUIR SELO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		CX	606	133,23	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote 004							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00000974	ALCOOL 70% LIQUIDO ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO 70%, COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE NA EMBALAGEM, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 FRASCOS, VALIDADE 30 MESES. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		CX	1.518	81,83	
Valor Total do Lote							
Lote 005							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00102	00006445	BALDE PLASTICO 12 LITROS BALDE PLÁSTICO 12 LITROS. PARA USO DOMÉSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUPER. REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	1.551	16,06	
Valor Total do Lote							
Lote 006							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00126	00022464	CESTO PLASTICO CESTO PLÁSTICO. PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 12 LITROS. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	857	18,35	
Valor Total do Lote							
Lote 007							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00149	00004740	LIXEIRA LIXEIRA METAL ARAMADO TELADA 10 LITROS CESTO DE LIXO ESCRITÓRIO 10L LIXEIRA METAL ARAMADO TELADA LIXEIRA/CESTO ARAMADO DIÂMETRO DA BASE: 18CM DIÂMETRO DA BOCA: 22CM ALTURA: 26,5CM 10 LITROS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	1.498	44,47	
Valor Total do Lote							
Lote 008							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00171	00006473	CESTO PLASTICO REDONDO COM TAMPA SOBREPOSTA CESTO PLASTICO REDONDO COM TAMPA SOBREPOSTA. CESTO PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA SOBREPOSTA. COM NO MÍNIMO DE 60 L. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	963	79,08	
Valor Total do Lote							
Lote 009							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00192	00006446	COLORO ATIVO FRASCO DE 2 LITROS LIQUIDO. CONCENTRAÇÃO: CLORO ATIVO 4 A 6%. SOLUVEL EM AGUA. ACONDICIONADO EM GARRAFA PLASTICA COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. CAIXA COM 06 UNIDADES. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		CX	1.711	54,33	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote 010							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00218	00000228	DESINFETANTE DESINFETANTE: 1 LITRO DE ÓTIMA QUALIDADE COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. FRAGRÂNCIA DE PINHO ORIGINAL CAIXA COM 12 UND. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		CX	2.120	84,24	
Valor Total do Lote							
Lote 011							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00245	00007118	DESODORIZADOR DESODORIZADOR - DESODORANTE PARA VASO SANITÁRIO. TIPO: PEDRA ARREDONDADA, COM SUPORTE, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE DE 35 G, COM FRAGRÂNCIA VARIADAS. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	8.074	2,98	
Valor Total do Lote							
Lote 012							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00271	00000494	DESODORIZADOR DE AR DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL PERFUME LAVANDA, EMBALAGEM DE 360 ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PERFUME, PROPANO /BUTANO NITRITO DE SÓDIO, ÁLCOOL, ÁGUA. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	3.371	10,23	
Valor Total do Lote							
Lote 013							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00297	00006447	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML GLICERINADO, CONCENTRADO, ALTA VISCOSIDADE, NEUTRO DE ÓTIMA QUALIDADE. CAIXA COM 24 UND CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		CX	1.536	64,21	
Valor Total do Lote							
Lote 014							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00324	00022478	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE. MATERIAL: CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS DE SINTÉTICO; UNIDADE; 34,5 X 12CM CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	1.376	9,68	
Valor Total do Lote							
Lote 015							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00350	00006448	ESPONJA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA EM FIBRA SINTÉTICA ESPONJA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA EM FIBRA SINTÉTICA, COM FORMATO RETANGULAR E ALTA ABRASIVIDADE. PACOTE 03 UNIDADES CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		PCT	13.633	5,83	
Valor Total do Lote							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote 016							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00375	00019860	ESPONJA DE LÃ DE AÇO- ESPONJA DE LÃ DE AÇO- FORMATO ANATÔMICO, MÉDIA ABRASIVIDADE, AÇO CARBONO PCT C/ 08 UNIDADES DE 60 G FARDO COM 07 PACOTE CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		PCT	996	6,62	
Valor Total do Lote							
Lote 017							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00398	00000499	FLANELA AMARELA 100% ALGODAO FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO; EMBALAGEM PLÁSTICA MÍNIMO 38 X 58 CM. PERCENTUAL VARIANDO DE 2 X 3 CM CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	4.147	4,29	
Valor Total do Lote							
Lote 018							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00424	00022362	FOSFORO CAIXA CONTENDO 40 PALITOS FOSFORO CAIXA CONTENDO 40 PALITOS: COMPOSTO DE FOSFORO, CLORIDRATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES COM QUALIDADE ATESTADA PELO INMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		PCT	1.594	10,35	
Valor Total do Lote							
Lote 019							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00447	00020007	HIPOCLORITO HIPOCLORITO: PRODUTO EM PÓ, COM AGENTES GERMICIDAS E BACTERICIDAS À BASE DE COMPOSTO DICLOROORGÂNICO ESTABILIZADO EM MEIO ALCALINO. INDICADO PARA SANITIZAÇÃO DE LEGUMES, FRUTAS, VERDURAS, HORTALIÇAS, ETC. EMBALAGEM DE 1KG E ACOMPANHAR DOSADOR. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	959	47,24	
Valor Total do Lote							
Lote 020							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00465	00022483	INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETICIDA INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETICIDA 300 M CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	2.046	14,40	
Valor Total do Lote							
Lote 021							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00490	00000504	LIMPA ALUMINIO LIMPA ALUMÍNIO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		CX	903	129,05	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote 022								
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00510	00000503	LIMPA VIDROS LIMPA VIDROS: LIMPADOR DE VIDRO, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO ANIÔNICO FLUORADO, ÉTER GLICÍLICO, ÁLCOOL ETOXILADO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML COM TAMPA PULVERIZADOR CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	2.159	8,25		
Valor Total do Lote								
Lote 023								
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00533	00006451	LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO: USO DOMÉSTICO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATA DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, FASFATO TRISSODICO, EDTA, TETRASSÓDICO, BULTILGLICOL, ÁLCOOL LAURINO ETOXILADO FORMOL, PERFUME E AGUA, FRASCO DE PLÁSTICO 500 ML, NA FRAGRÂNCIA TRADICIONAL /FLORAL / LAVANDA / CAMPESTRE. COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		CX	933	129,58		
Valor Total do Lote								
Lote 024								
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00560	00022484	LIXEIRA COM PEDAL 15L LIXEIRA COM PEDAL 15L: LIXEIRA RETANGULAR NA COR BRANCA 15 LITROS, EM 100% POLIPROPILENO RÍGIDO E RESISTENTE COM LEVANTAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE HASTE INTERNA METÁLICA RESISTENTE, ACIONADA POR PEDAL EM POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO MÓVEL DE FIXAÇÃO DE SACO DE LIXO, BORDOS ARREDONDADOS, COM A BASE DE APOIO TOTALMENTE APOIADA NO CHÃO, COM TAMPA DE SUPERFÍCIE LISA FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO COM ADESIVOS, APRESENTANDO MEDIDAS EXTERNAS DE APROXIMADAMENTE 45 CM ALTURA X 32 CM LARGURA X 30 CM PROFUNDIDADE, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAMENTE 33 CM ALTURA X 29 CM DE LARGURA X 21 CM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DA PAREDE APROXIMADAMENTE DE 0,3 CM COM CAPACIDADE DE 15 LITROS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	787	57,03		
Valor Total do Lote								
Lote 025								
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00583	00003280	LIXEIRA COM PEDAL 50 L LIXEIRA COM PEDAL 50 L: LIXEIRA RETANGULAR NA COR BRANCA 50 LITROS, EM 100% POLIPROPILENO RÍGIDO E RESISTENTE COM LEVANTAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE HASTE INTERNA METÁLICA RESISTENTE, ACIONADA POR PEDAL EM POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO MÓVEL DE FIXAÇÃO DE SACO DE LIXO, BORDOS ARREDONDADOS, COM A BASE DE APOIO TOTALMENTE APOIADA NO CHÃO, COM TAMPA DE SUPERFÍCIE LISA FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO COM ADESIVOS, APRESENTANDO MEDIDAS EXTERNAS DE APROXIMADAMENTE 71 CM ALTURA X 44 CM LARGURA X 37 CM PROFUNDIDADE, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAMENTE 60 CM ALTURA X 39 CM LARGURA X 24 CM PROFUNDIDADE E ESPESSURA DA PAREDE APROXIMADAMENTE DE 0,3 CM COM CAPACIDADE DE 50 LITROS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	572	125,83		
Valor Total do Lote								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote 026							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00606	00008141	LUVAS MULTIUSO DE BORRACHA LUVAS MULTIUSO DE BORRACHA: COMPOSIÇÃO 100 % LÁTEX NATURAL E FLOCOS DE ALGODÃO, FORRADA NO TAMANHO GRANDE, CANO CURTO, PACOTE COM 01 PAR DE LUVA. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		PCT	1.515	6,44	
Valor Total do Lote							
Lote 027							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00628	00016687	LUVAS MULTIUSO DE BORRACHA TAMANHO MEDIO LUVAS MULTIUSO DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO: COMPOSIÇÃO 100 % LÁTEX NATURAL E FLOCOS DE ALGODÃO, FORRADA NO TAMANHO MÉDIA, CANO CURTO, PACOTE COM 01 PAR DE LUVA. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		PCT	1.382	6,44	
Valor Total do Lote							
Lote 028							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00652	00006467	PA DE LIXO GALVANIZADA PÁ DE LIXO GALVANIZADA: ESTRUTURA DE CHAPA GALVANIZADA; MEDIDA PÁ 25X25 CM/CABO MADEIRA: 60 CM, SENDO PERMITIDA UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU MENOS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	912	13,30	
Valor Total do Lote							
Lote 029							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00676	00008129	PANO DE CHAO PANO DE CHÃO- MATERIAL 100% ALGODÃO COR BRANCA TIPO ALVEJADO; APLICAÇÃO: LIMPEZA ACABAMENTO: ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NÃO DESFIAVEL, TAMANHO APROXIMADO: 70 CM X 45 CM, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DE ÓTIMA QUALIDADE, PACOTE COM 12 UNIDADES. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		PCT	1.853	26,30	
Valor Total do Lote							
Lote 030							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00702	00000231	PANO DE PRATO PANO DE PRATO- 100 % ALGODÃO PANO DE PRATO EM ALGODÃO BRANCO 70 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA, ALVEJADO ALTA ABSORÇÃO, BORDAS COM BAINHA. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	3.173	6,25	
Valor Total do Lote							
Lote 031							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00728	00022487	PANO MULTI USO PANO MULTI USO- COMPOSTO DE RESINA, VINIL ACRÍLICA, CORANTE, AGENTE BACTERIOSTÁTICO, MEDINDO 60 X 33 CM, NA COR AZUL, PACOTE COM 05 UNIDADE CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		PCT	1.966	8,94	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote 032							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00753	00029338	PANO DE MICROFIBRA PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA, COR LISA, ULTRA ABSORVENTE, MÍNIMO 40 CM X 40 CM. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	1.512	6,90	
Valor Total do Lote							
Lote 033							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00777	00000234	PAPEL HIGIENICO PAPEL HIGIÊNICO - PACOTES C/ 04 ROLOS 30 M X 10 CM, COR BRANCO, 100% DE FIBRAS NATURAIS FOLHA DUPLA 1ª QUALIDADE PICOTADO. FARDOS CONTENDO 16 PACOTES. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		FRD	2.714	75,01	
Valor Total do Lote							
Lote 034							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00803	00008140	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA; BRANCO COM ALTA ABSORÇÃO PACOTE COM 1000 FOLHAS DE NO MÍNIMO 20,5CM X 23CM CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		FRD	4.729	15,78	
Valor Total do Lote							
Lote 035							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00827	00029342	PAPEL TOALHA PCT COM 2 ROLOS PAPEL TOALHA PCT COM 2 ROLOS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22 CM, NA COR BRANCA 100 % FIBRAS NATURAIS, FOLHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE. FARDO COM 12 PACOTES. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		FRD	663	50,61	
Valor Total do Lote							
Lote 036							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00852	00008126	RODO DE METAL DUPLO RODO DE METAL DUPLO: DE 35CM COM CABO. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	786	30,35	
Valor Total do Lote							
Lote 037							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00877	00018482	RODO DE PLASTICO RODO DE PLÁSTICO: MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM COM CABO. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	1.716	17,12	
Valor Total do Lote							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote 038							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00900	00000249	SABAO EM PO SABÃO EM PÓ: DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA DE 1 KG, CAIXA COM 20 UNIDADES. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		CX	822	164,78	
Valor Total do Lote							
Lote 039							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00925	00022050	SABONETE LIQUIDO SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS: SABONETE; ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO; APLICAÇÃO: PARA LAVAGEM DAS MÃOS; FRAGRÂNCIA: ERVA-DOCE; ACONDICIONAMENTO: BOMBONA 5 L; ROTULAGEM: ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	1.487	28,28	
Valor Total do Lote							
Lote 040							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00951	00000250	SABAO EM BARRA SABÃO EM BARRA- FRAGRÂNCIA; NEUTRO, PESO 200 G POR UNIDADE, GLICERINADO, COM ROTULAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO M2/ANVISA OU NO IMENTRO OU AINDA INFORMAÇÃO DE ISENÇÃO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, PACOTE COM 05 UNIDADES CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		PCT	1.019	10,80	
Valor Total do Lote							
Lote 041							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00976	00000532	SACO DE LIXO 100 LITROS SACO DE LIXO 100 LITRO- SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES REFORÇADO SUPER RESISTENTE, NAS CORES NORMAIS DA ABNT, CAPACIDADE PARA 100 L, FARDOS COM 10 ROLOS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		FRD	1.508	167,57	
Valor Total do Lote							
Lote 042							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00997	00000530	SACO DE LIXO 30 LITROS SACO DE LIXO 30 LITROS- SACO PLÁSTICO DE LIXO 30 LITROS, ROLO COM 50 UNIDADES REFORÇADO SUPER RESISTENTE E NAS NORMAS DA ABNT, CAPACIDADE DE 30L, FARDOS COM 10 ROLOS. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		FRD	969	101,31	
Valor Total do Lote							
Lote 043							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01019	00022492	SAPONACEO PINHO SAPONÁCEO PINHO SAPONÁCEO: ASPECTO PÓ FRAGRÂNCIA PINHO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 300G, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTE AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	1.380	6,71	
Valor Total do Lote							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote 044							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01041	00000680	SODA CAUSTICA SODA CAUSTICA- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 500GR. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		PCT	1.222	20,32	
Valor Total do Lote							
Lote 045							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01063	00007593	VASSOURA DE PELO CABO PLASTICO VASSOURA DE PELO CABO PLÁSTICO. CONFORME O TGERMO DE REFERENCIA.		UND	1.767	17,48	
Valor Total do Lote							
Lote 046							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01086	00012242	VASSOURA DE PIACAÇA, VASSOURA DE PIAÇAÇA; CABO EM MADEIRA, Nº 05 DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	3.781	16,67	
Valor Total do Lote							
Lote 047							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01112	00000531	SACO DE LIXO 50 LITROS SACO PLÁSTICO DE LIXO 50 LITROS, ROLO COM 50 UNIDADES REFORÇADO SUPER RESISTENTE E NAS NORMAS ABNT, CAPACIDADE DE 50L, FARDOS COM 10 ROLOS. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		FRD	840	138,01	
Valor Total do Lote							
Lote 048							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01118	00024728	SACOLA BOBINA PICOTADA 25 X 35 CM SACOLA BOBINA PICOTADA 25X35CM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 500 SACOLAS. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		PCT	643	43,23	
Valor Total do Lote							
Lote 049							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01124	00024816	SACOLA BOBINA PICOTADA SACOLA BOBINA PICOTADA 35X45CM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 500 SACOLAS. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		PCT	850	59,27	
Valor Total do Lote							
Lote 050							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01130	00000230	AMACIANTE DE ROUPA 02 LITROS AMACIANTE DE ROUPA: AMACIANTE DE ROUPA PERFUME FLORAL DE 2 L. COM REGISTRO DA ANVISA, CAIXA COM 06 UNIDADES. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		CX	1.503	45,72	
Valor Total do Lote							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote		051					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01131	00013313	CORDA CORDA PARA VARAL: CORDA PARA VARAL MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM 10 CORDAS DE 15 METROS		PCT	10	40,89	
Valor Total do Lote							
Lote		052					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01132	00015946	DESENTUPIDOR. DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO CURTO. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	5	13,84	
Valor Total do Lote							
Lote		053					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01133	00029344	DESENGORDURANTE PARA COZINHA DESENGORDURANTE PARA COZINHA 500 ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LAURATIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COM COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E AGUA. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 500 ML CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		CX	2	179,22	
Valor Total do Lote							
Lote		054					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01134	00029345	ESCOVA DE LIMPEZA ESCOVA DE LIMPEZA: PRODUTO COM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE PLÁSTICO, RESISTENTE, MONOFACE, TAMANHO APROXIMADAMENTE E 10 CM EM FORMA OVAL CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	12	4,85	
Valor Total do Lote							
Lote		055					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01135	00029348	PRENDEDOR DE ROUPA PRENDEDOR DE ROUPA: FORMATO RETANGULA, DE MADEIRA OU PLÁSTICO, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		PCT	80	4,53	
Valor Total do Lote							
Lote		056					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01137	00008127	SABAO EM BARRA (COCO); SABÃO EM BARRA (COCO): SABÃO EM BARRAS COM FRAGRÂNCIA DE COCO, COR BRANCO, PESO DE 200 G POR UNIDADE, GLICERINADO, PACOTE DE PLÁSTICO COM ROTULAGEM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. PACOTE COM 05 UNIDADES CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		PCT	215	14,37	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote 057							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01139	00022491	SABONETE LIQUIDO 800 ML SABONETE LÍQUIDO 800 ML: SABONETE REFIL; ASPECTO: LIQUIDO; AÇÃO: ANTISÉPTICO; FRAGRANCIA: ERVA DOCE; FORMULAÇÃO: CLORAXIDINA 2%; EMBALAGEM: 800 ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACHE CONFORME O TERMO DE REFERENCIA		UND	25	11,26	
Valor Total do Lote							
Lote 058							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01140	00029360	SACO EM ROLO PARA HORTIFRUTE 20X30 SACO EM ROLO PARA HORTIFRUTI 20X30: SACO PLÁSTICO MEDIDO 20X30, ROLO COM 500 UNIDADES, BOBINA PICOTADA DE ALTA RESISTÊNCIA E NAS NORMAS DA ABNT, UNIDADE DE BOBINA. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	3	114,16	
Valor Total do Lote							
Lote 059							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01141	00029350	SACO EM ROLO PARA HORTIFRUTI SACO EM ROLO PARA HORTIFRUTI 30X40: SACO PLÁSTICO MEDIDO 30X40, ROLO COM 500 UNIDADES, BOBINA PICOTADA DE ALTA RESISTENCIA E NAS NORMAS DA ABNT, UNIDADE DE BOBINA. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	3	121,55	
Valor Total do Lote							
Lote 060							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01142	00002099	SACO DE LIXO 15 LITROS SACO DE LIXO 15 LITROS: SACO DE LIXO DE 15 LITROS PARA USO DOMÉSTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. FARDO COM 10 ROLOS. EMBALAGEM COM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.NBA91909/9191/13055/13056 CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		FRD	10	117,86	
Valor Total do Lote							
Lote 061							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01149	00029351	SACO DE LIXO DE 60 L SACO DE LIXO 60 LITROS: SACO DE LIXO 60 LITROS, ROLO PACOTE COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, SUPER. RESISTENTE E NAS NORMAS DA ABNT, CAPACIDADE DE 60 L, FARDOS COM 10 ROLOS PACOTE. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		FRD	18	147,75	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote 062							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01157	00024822	SABAO LIQUIDO 5 L SABÃO LIQUIDO 5 L: COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AJUSTADOR DE PH, ESPESSANTES, COADJUVANTES, TAMPONANTE, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, CONSERVANTES E ÁGUA. EMBALAGEM: 5 LITROS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	100	48,68	
Valor Total do Lote							
Lote 063							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01158	00007401	ETIQUETA ADESIVA ETIQUETA ADESIVA: ETIQUETAS ADESIVAS DE ALIMENTOS CONGELADOS 60 X 40 MM. PRAZO DE VALIDADE BOPP, ROLO COM 1000 CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		RL	41	81,99	
Valor Total do Lote							
Lote 064							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01165	00023580	SACOLA BOBINA SACOLA BOBINA PICOTADA 40X60CM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 500 SACOLAS. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		UND	500	71,13	
Valor Total do Lote							
Lote 065							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01171	00000466	AGUA SANITARIA AGUA SANITARIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO. AGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. USO DOMÉSTICO, DESTINADO A LIMPEZA, NO BRANQUEAMENTO E DESINFECÇÃO EM GERAL DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR NA DATA DA ENTREGA, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 12 UNIDADES. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		CX	914	30,03	
Valor Total do Lote							
Lote 066							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01180	00008116	ALCOOL GEL ANTI-SEPICO PARA MAOS ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO PARA MÃOS EMBALAGEM DE 500ML COM NO MÁXIMO 70% DE INPM POSSUIR SELO DO INMETRO.CX COM 12 UNIDADES. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		CX	354	122,63	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		067					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01185	00006444	ALCOOL LIQUIDO ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO, TAMPA COM ROSCA, BATOQUE E LACRE, VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS. POSSUIR SELO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		CX	202	133,23	
Valor Total do Lote							
Lote		068					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01176	00000974	ALCOOL 70% LIQUIDO ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO 70%, COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE NA EMBALAGEM, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 FRASCOS, VALIDADE 30 MESES. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		CX	505	81,83	
Valor Total do Lote							
Lote		069					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01187	00006446	COLORO ATIVO FRASCO DE 2 LITROS LIQUIDO. CONCENTRAÇÃO: CLORO ATIVO 4 A 6%. SOLUVEL EM AGUA. ACONDICIONADO EM GARRAFA PLASTICA COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. CAIXA COM 06 UNIDADES. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		CX	570	54,33	
Valor Total do Lote							
Lote		070					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01191	00000228	DESINFETANTE DESINFETANTE: 1 LITRO DE ÓTIMA QUALIDADE COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E AGUA. FRAGRÂNCIA DE PINHO ORIGINAL CAIXA COM 12 UND. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		CX	706	84,24	
Valor Total do Lote							
Lote		071					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01195	00006447	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML GLICERINADO, CONCENTRADO, ALTA VISCOSIDADE, NEUTRO DE ÓTIMA QUALIDADE. CAIXA COM 24 UND - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		CX	512	64,21	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote 072							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01199	00000504	LIMPA ALUMINIO LIMPA ALUMÍNIO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		CX	300	129,05	
Valor Total do Lote							
Lote 073							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01202	00006451	LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO: USO DOMÉSTICO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATA DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSODICO, EDTA, TETRASSÓDICO, BULTILGLICOL, ÁLCOOL LAURINO ETOXILADO FORMOL, PERFUME E AGUA, FRASCO DE PLÁSTICO 500 ML, NA FRAGRÂNCIA TRADICIONAL /FLORAL / LAVANDA / CAMPESTRE. COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		CX	311	129,58	
Valor Total do Lote							
Lote 074							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01204	00000234	PAPEL HIGIENICO PAPEL HIGIÊNICO - PACOTES C/ 04 ROLOS 30 M X 10 CM, COR BRANCO, 100% DE FIBRAS NATURAIS FOLHA DUPLA 1ª QUALIDADE PICOTADO. FARDOS CONTENDO 16 PACOTES. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		FRD	904	75,01	
Valor Total do Lote							
Lote 075							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01208	00008140	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA; BRANCO COM ALTA ABSORÇÃO PACOTE COM 1000 FOLHAS DE NO MÍNIMO 20,5CM X 23CM - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		FRD	1.576	15,78	
Valor Total do Lote							
Lote 076							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01210	00000249	SABAO EM PO SABÃO EM PÓ: DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA DE 1 KG, CAIXA COM 20 UNIDADES. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		CX	274	164,78	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		077					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01213	00000532	SACO DE LIXO 100 LITROS SACO DE LIXO 100 LITRO- SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES REFORÇADO SUPER RESISTENTE, NAS CORES NORMAIS DA ABNT, CAPACIDADE PARA 100 L, FARDOS COM 10 ROLOS - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		FRD	502	167,57	
Valor Total do Lote							
Lote		078					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01216	00000530	SACO DE LIXO 30 LITROS SACO DE LIXO 30 LITROS- SACO PLÁSTICO DE LIXO 30 LITROS, ROLO COM 50 UNIDADES REFORÇADO SUPER RESISTENTE E NAS NORMAS DA ABNT, CAPACIDADE DE 30L, FARDOS COM 10 ROLOS. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		FRD	322	101,31	
Valor Total do Lote							
Lote		079					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01221	00000531	SACO DE LIXO 50 LITROS SACO PLÁSTICO DE LIXO 50 LITROS, ROLO COM 50 UNIDADES REFORÇADO SUPER RESISTENTE E NAS NORMAS ABNT, CAPACIDADE DE 50L, FARDOS COM 10 ROLOS. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		FRD	280	138,01	
Valor Total do Lote							
Lote		080					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01190	00000230	AMACIANTE DE ROUPA 02 LITROS AMACIANTE DE ROUPA: AMACIANTE DE ROUPA PERFUME FLORAL DE 2 L. COM REGISTRO DA ANVISA, CAIXA COM 06 UNIDADES. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		CX	500	45,72	
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000024/2022

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000024/2022 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2022
REF. Pregão Eletrônico Nº 000024/2022
PROCESSO Nº 008977/2021

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000024/2022, Processo nº 008977/2021, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo ao de sua assinatura.

3.2. Caso o pagamento do bem ocorra no exercício financeiro subsequente à assinatura do contrato, o crédito orçamentário corresponderá a este último exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).

4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

4.3. Havendo desequilíbrio contratual conforme previsto na alínea "d" do art. 65, da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro, adotando o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.4 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência do contrato, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.4.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros,



EDITAL

transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Governo.** Projeto/Atividade: **2.001** - Manutenção das atividades do Gabinete. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Projeto/Atividade: **2.012** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Administração. Projeto/Atividade: **2.013** - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação. Projeto/Atividade: **2.009** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Projeto/Atividade: **2.023** - Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal da Fazenda. Projeto/Atividade: **2.004** - Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.



EDITAL

Secretaria Municipal de Segurança Pública. Projeto/Atividade: **2.025** - Manutenção das atividades da Secretaria de Segurança Pública. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Transporte e Frota. Projeto/Atividade: **2.005** - Manutenção das atividades da Secretaria de Transporte e Frota. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Controladoria Geral. Projeto/Atividade: **2.175** - Manutenção das atividades do Núcleo de Controle Interno. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Procuradoria Geral do Município. Projeto/Atividade: **2.173** - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. Projeto/Atividade: **2.177** - Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Projeto/Atividade: **2.178** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Coordenação de Comunicação Institucional. Projeto/Atividade: **2.176** - Manutenção das atividades da Coordenadoria de Comunicação Social. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: **2.011** - Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.048** - Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **3.022** - Estruturação e manutenção dos Conselhos Sociais. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.031** - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.033** - Gestão do Programa Bolsa Família. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 131100001000 - FNAS-BL GBF/CADU.

Projeto/Atividade: **2.033** - Gestão do Programa Bolsa Família. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.215** - Fortalecimento do Controle Social. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.153** - Manutenção da Proteção Social Especial - Media e Alta complexidade. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 131100000080 - FNAS - Demais BL PSE alta complexidade. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.153** - Manutenção da Proteção Social Especial - Media e Alta complexidade.

Secretaria Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: **2.144** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 124000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde.

Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade: **2.006** - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação.

Projeto/Atividade: **2.007** - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação.

Projeto/Atividade: **2.205** - Manutenção da Educação Infantil - Creche. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação.



EDITAL

Projeto/Atividade: **2.206** - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação.
Projeto/Atividade: **2.079** - Manutenção das atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

7.1.1. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

7.2. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3. Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.



EDITAL

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;
- V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.



EDITAL

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de _____.

Contratante

Secretaria Municipal de

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000024/2022

PROCESSO Nº 008977/2021

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000024/2022**, Processo nº 008977/2021, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000024/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de



EDITAL

justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

- 4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
- 4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
 - 4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
 - 4.5.3 Não será concedida a revisão quando:
 - 4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
 - 4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
 - 4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 5.2 Pela Administração, quando:
 - 5.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 5.2.2 A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 5.2.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 5.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 5.2.5 Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
 - 5.2.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 5.2.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 5.2.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 - 5.2.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
 - 5.2.10 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
 - 5.2.11 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.
- 5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
 - 5.3.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Sexta - Do pagamento

- 6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.



EDITAL

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



EDITAL

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Governo.** Projeto/Atividade: **2.001** - Manutenção das atividades do Gabinete. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Projeto/Atividade: **2.012** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Administração. Projeto/Atividade: **2.013** - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação. Projeto/Atividade: **2.009** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Projeto/Atividade: **2.023** - Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal da Fazenda. Projeto/Atividade: **2.004** - Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Segurança Pública. Projeto/Atividade: **2.025** - Manutenção das atividades da Secretaria de Segurança Pública. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Transporte e Frota. Projeto/Atividade: **2.005** - Manutenção das atividades da Secretaria de Transporte e Frota. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Controladoria Geral. Projeto/Atividade: **2.175** - Manutenção das atividades do Núcleo de Controle Interno. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Procuradoria Geral do Município. Projeto/Atividade: **2.173** - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. Projeto/Atividade: **2.177** - Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Projeto/Atividade: **2.178** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Coordenação de Comunicação Institucional. Projeto/Atividade: **2.176** - Manutenção das atividades da Coordenadoria de Comunicação Social. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Secretaria Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: **2.011** - Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.048** - Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **3.022** - Estruturação e manutenção dos Conselhos Sociais. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.031** - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.033** - Gestão do Programa Bolsa Família. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 131100001000 - FNAS-BL GBF/CADU.



EDITAL

Projeto/Atividade: **2.033** - Gestão do Programa Bolsa Família. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.215** - Fortalecimento do Controle Social. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.153** - Manutenção da Proteção Social Especial - Media e Alta complexidade. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 131100000080 - FNAS - Demais BL PSE alta complexidade. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.153** - Manutenção da Proteção Social Especial - Media e Alta complexidade.

Secretaria Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: **2.144** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 124000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde.

Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade: **2.006** - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação.

Projeto/Atividade: **2.007** - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação.

Projeto/Atividade: **2.205** - Manutenção da Educação Infantil - Creche. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação.

Projeto/Atividade: **2.206** - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação.

Projeto/Atividade: **2.079** - Manutenção das atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.1 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.2 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.4 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;



EDITAL

- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

13.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000024/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.2 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 094/2020, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, ____ de _____ de _____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

Secretária Municipal de _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ